



LEI Nº 017/2005
24/03/2005

PUBLICADO NO JORNAL	
De <u>Beltão</u>	
Exemplar Nº	<u>2967</u>
Data	<u>26 / 03 / 05</u>

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a custear despesas com a operação "**Lago Limpo**" e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu **ADAIR CECCATTO**, Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal, autorizado a custear, com recursos públicos, a operação "**Lago Limpo**", a qual contará com parceria do Pró-Caxias, IAP, IBAMA, Polícia Florestal, Corpo de Bombeiros, Rotary Club, APLI (Associação dos Proprietários dos Lagos do Iguaçu), Comunidades e outros.

Art. 2º - O valor a ser despendido será de no máximo, R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Parágrafo Único - O valor referido no caput deste artigo, será para custear alimentação, materiais, combustível e outros.

Art. 3º - A operação "**Lago Limpo**" será realizada nos dias 02 e 03 de abril de 2005, nos Lagos de Salto Osório e Salto Caxias, trecho correspondente a Barragem da Usina de Salto Osório até Foz do Rio Chopim.

§ 1º - Os interessados em participar deverão comparecer no dia 02 de abril do corrente ano, a partir das 07:00 horas no Centro de Eventos dos Lagos do Iguaçu, de posse de um barco, dentro das normas náuticas, e inscrever-se junto a Comissão de Operação "**Lago Limpo**".

Art. 4º - Os materiais coletados com a operação "**Lago Limpo**", serão vendidos e o dinheiro arrecadado será revertido para entidades municipais.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos do orçamento municipal do exercício de 2005.



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná



PUBLICADO NO JORNAL
24 de Março
Exemplar 2181

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, aos 24 dias do mês de março de 2005.


Adair Ceccatto – Pardal
Prefeito